

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº **002/2025**

Processo Administrativo nº 074/2025

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO – PROD NORTE.

Data de Abertura: 13/11/2025, às 09h.

Tipo: Menor Preço por Lote.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO quanto a pontos e abrigos de ônibus para atender a necessidades dos municípios consorciados** Pinheiros-ES, Jaguaré, Ecoporanga, São Mateus, Conceição da Barra, Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança ES.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pinheiros/ES, 29 de outubro de 2025.

Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO PÚBLICO - PROD NORTE.

Data de Abertura: 13/11/2025, às 09h.

Tipo: Menor Preço por Lote

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001-67, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **PROD NORTE**, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - PROD NORTE
BOA ESPERANÇA
CONCEIÇÃO DA BARRA
ECOPORANGA
JAGUARÉ
NOVA VENÊNCIA
SÃO MATEUS
PINHEIROS
VILA PAVÃO

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO quanto a pontos e abrigos de ônibus PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO – PROD NORTE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas,



mediante protocolo no sistema que ocorrerá o certame, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, até o último dia anterior da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigado a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Somente será permitida a adesão da ata de registro de preços de entes ou órgãos públicos sediados no Estado do Espírito Santo.

3.7. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

3.8. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

3.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório desde que sediados no Estado do Espírito Santo, e o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões.

3.11 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**.

3.14. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.15 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **PROD NORTE**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4.2.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



4.2.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, mediante o credenciamento dos representantes das licitantes, junto ao cadastramento do(s) licitante(s) à plataforma BNC, através do site [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas \(bnc.org.br\)](https://bnc.org.br).

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas \(bnc.org.br\)](https://bnc.org.br)

5.1.2. Cada Licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.1.3. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Em caso de utilização de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá anexar a documentação para o benefício de direito de microempresas e equiparados.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. A empresa licitante deverá anexar no sistema BNC junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

- a) Contrato social, ou documento equivalente;



- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02. A não apresentação da declaração exigida, resultará na desclassificação da empresa
- c) As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio a declaração de enquadramento modelo em anexo.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo.

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas \(bnc.org.br\)](http://bnc.org.br) -, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)**.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC - Banco Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na modalidade de disputa em ABERTO**.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO



7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada mediante contato junto a plataforma BNC nos telefones constantes do site ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.



8.8. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global (por lote)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

DO PROCEDIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos, e baseado no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.32. Os documentos relativos à habilitação, previsto neste Edital (e quando for empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá ser anexado em local próprio, disponível no sistema).

9.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.



9.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor Preço Global por Lote**.

9.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.37. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.38. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.39. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.40. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.41. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados, no campo próprio, o valor global por lote, acompanhado da composição detalhada de preços, planilha de quantitativos e custos unitários, bem como a metodologia de execução dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico. A não inserção das informações técnicas e econômicas mínimas necessárias implicará na desclassificação da empresa, por ausência de elementos suficientes para a análise e classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A) Valor global do lote, conforme definido no Termo de Referência/Projeto Básico;
- B) Planilha de quantitativos e custos unitários (quando exigida), incluindo a composição detalhada dos preços ofertados;
- C) Memória de cálculo e metodologia de execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

10.12. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.13. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

10.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação



em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.19. Serão publicados no Site Eletrônico do Consórcio PROD NORTE a homologação e no Diário oficial a Ata de Registro de Preços.

10.20. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

10.21. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.22. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, eles serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos catálogos técnicos e da documentação complementar, de acordo com a exigência no Termo de Referência, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus anexos.

10.24 Como condição para qualificação do(s) lote(s) arrematado(s) com todos os itens especificados, a proponente considerada provisoriamente vencedora ou arrematante, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada, um catálogo com ilustração e imagem, ficha técnica do produto oficial do fabricante, em língua portuguesa, com a identificação de todos os itens e especificações do Termo de Referência, que demonstre o pleno atendimento aos requisitos do Edital e seus anexos.

10.25 Deverá ser observada a apresentação da documentação complementar, conforme descrito nas especificações dos itens contidos no Termo de Referência, no que se refere à ensaios, testes, laudos de conformidade e qualidade de material que a licitante utiliza nos modelos de abrigos arrematados, indicados nas especificações dos itens do Termo de Referência.

10.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27 Declarado o resultado do julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.28. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.25. Na proposta final, além dos requisitos acima, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



11.2.5. Declaração assinada pelo responsável de empresa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.3.1. Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Certidão de Registro expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Pessoa Jurídica de sua sede, em plena validade com comprovação de quitação;
- b) Certidão de Registro expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Profissional Responsável Técnico da Licitante;

11.3.1.1 Comprovação de vínculo profissional, conforme certidões apresentadas no subitem a) e b), poderá ser mediante apresentação do responsável técnico que conste como sócio no contrato social, registro na carteira profissional de trabalho e ficha de empregado ou contrato de Prestação de Serviços de Engenharia com assinaturas reconhecidas a firma ou assinatura eletrônica/digital, ou declaração de contratação futura, com assinaturas reconhecidas a firma ou assinatura eletrônica/digital.

11.3.1.2 Certidão e/ou atestado em nome da licitante, expedidos por entidade da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento do objeto licitado e/ou complexidade tecnológica e operacional equivalente o superior, sendo item de maior relevância:

- a) Fornecimento de abrigo de de ônibus parada de ônibus em estrutura metálica com quantidades não inferiores à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado ou 933,75 m² (novecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco centésimos de cobertura em estruturas metálicas.

11.3.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a veracidade das informações contidas nos atestados apresentados.

11.3.1.3.1 As certidões deverão atender a habilitação em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

11.3.1.3.2 A licitante deverá apresentar declaração de equipe técnica qualificada e disponível para execução do objeto licitatório, declaração de compromisso de disponibilidade assinada pelo responsável legal e responsável técnico.

11.3.2 Qualificação Técnico-Profissional:

11.3.2.1 Certidão e/ou atestado de capacidade técnica do profissional responsável técnico da licitante, devidamente com a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional, expedidos por entidade da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto idêntico e/ou complexidade

tecnológica e operacional equivalente o superior, sendo item de maior relevância:

11.3.2.2 Execução com fornecimento e instalação de abrigo de ponto de parada de ônibus em estrutura metálica ou cobertura de estruturas metálicas.

11.3.2.3 As certidões deverão atender a habilitação em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

11.3.2.4 A licitante deverá apresentar declaração de equipe técnica qualificada e disponível para execução do objeto licitatório, declaração de compromisso de disponibilidade assinada pelo responsável legal e responsável técnico.

11.3.3. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.3.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

11.4.1. Comprovação de possuir a empresa licitante, o **Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento)** referente ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.1.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

11.4.1.3 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 1.1.2.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

11.4.1.4- O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.4.1.5- Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.1.6 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

11.4.1.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.1.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA de Falência, Concordata e de ações cíveis em geral – eproc, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com



certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado:

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **PROD NORTE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se



a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2022.

11.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na Plataforma BNC deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

12.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

12.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

12.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS



14.1. Os pagamentos referentes à execução do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da medição pela fiscalização do contrato, desde que atendidas as condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.2. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nos materiais devidamente fornecidos, em conformidade com os critérios estabelecidos no termo de referência.

14.3. Na hipótese de aplicação de penalidades, os valores correspondentes às multas serão descontados no momento do pagamento da parcela vinculada ao evento que deu origem à penalidade.

14.4. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária específica dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados em regime de juros simples, incidentes sobre o valor em atraso.

14.6. O valor dos encargos será apurado pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- EM = Encargos Moratórios devidos;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- VP = Valor da parcela em atraso.

DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

15.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

15.7. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada



a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ataindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

15.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.9. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.10. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.11. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.13. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.

17.1.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;



VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pinheiros/ES, 29 de outubro de 2025.

Maxsuel Novais Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Concorrência Pública nº ____ / 2025)

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de calçamento de vias públicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações do edital e do termo de referência.

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente certame, conforme o disposto no inciso VII do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que:

1. Mantém-se em plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
2. Não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa;
3. Compromete-se a comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone / E-mail: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.820.775/0001- 67, consorcio este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos 12 (doze) Municípios, quais sejam: Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Jaguaré, Nova Venécia e Vila Pavão, com endereço constante no rodapé, através de seu Presidente, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste, tornar público que, no local, dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 14.770/2023, Lei Complementar 123/2006, decreto 10.024/2019 e legislação pertinente e, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação, através da modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública dos Municípios que integram ao Consórcio PRODNORTE, pautando no “**registro de preços**”, em face da previsibilidade descrita o Art. 78, inciso IV, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, objetivando a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**”, onde na presente licitação o Consórcio PRODNORTE, atuará como “**órgão gerenciador**” e, os respectivos Municípios Consorciados, farão parte integrante desta licitação como “**órgãos participantes**”, licitação esta que terá como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO**”, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, anexo II – minuta da ata de registro de preços, anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum, conforme detalhado no Termo de Referência à seguir:



1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Conforme o estudo técnico preliminar, a contratação em tela como objetivo central a busca por aprimorar significativamente a infraestrutura local, com a substituição, ampliação e modernização dos abrigos de pontos de paradas de ônibus, garantindo qualidade, segurança, proteção contra intempéries, conforto dos usuários e acessibilidade.
- 1.2. Os abrigos de ônibus vão demarcar de forma clara e objetiva os locais de parada do Transporte Público, contribuindo para a fluidez no trânsito, e para a mobilidade urbana.
- 1.3. Ressalta-se também que o presente processo licitatório atenderá as necessidades tanto de substituição dos abrigos deteriorados como também a eventual necessidade de instalação em novos pontos, conforme necessidade dos municípios das cidades consorciadas, propiciando maior conforto, segurança e mobilidade.
- 1.4. Destaca-se, por oportuno, que a licitação será único lote, para que não se dissolva o objeto de forma a macular sua integridade qualitativa e familiaridade visual dos três modelos de abrigos, uma vez que a contratação de vários prestadores de serviços poderá implicar descontinuidade da padronização dos serviços, especialmente na fase gerencial dos serviços, aumentando até mesmos os custos, pois a contratação busca a finalidade de um objeto específico e tem a finalidade de formar um todo unitário.
- 1.5. Como o Processo Licitatório irá atender à demanda de substituição dos abrigos deteriorados, bem como à necessidade de novos abrigos que surgirem, e ainda, substituição de peças específicas dos abrigos com necessidade de manutenção corretiva parcial. Não existe a possibilidade de se prever um quantitativo exato. Por estes motivos, optou-se pela modalidade de Registro de Preços. Diante exposto, os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos, não obrigando a Administração pela aquisição na sua totalidade.
- 1.6. Desta forma, o presente processo licitatório se faz pertinente e necessário.

2. DA MODALIDADE UTILIZADA

- 2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços, ou SRP se mostra válido e necessário ao considerar a complexidade e a extensão dos serviços a serem realizados em diferentes municípios, a modalidade de registro de preços oferece uma solução flexível e adaptável às necessidades variadas de cada localidade. Com quantitativos estimados, o registro de

preços permite que o consórcio contrate um volume inicial de serviços, garantindo preços e condições competitivas, e posteriormente solicite as quantidades necessárias conforme a demanda de cada município, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios.

- 2.2. O Sistema de Registro de Preços é definido como um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades de pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e serviços de engenharia, e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, conforme os dispositivos a seguir transcritos.
- 2.3. Assim, em decorrência da homologação da licitação ou da contratação direta processada com o uso do SRP, são formalizadas as respectivas atas de registro de preços — documentos vinculativos e obrigacionais, com característica de compromissos para futuras contratações, conforme definição trazida pela LLC a seguir transcrita —, nas quais são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- 2.4. Considerando os detalhes mencionados, foi realizada a escolha estratégica da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, aliada ao critério de julgamento pelo menor preço por lote. Este conjunto de diretrizes visa assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação dos serviços de infraestrutura urbana e predial, essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das comunidades envolvidas.
- 2.5. O prazo da referida ata de registro de preços será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, e prorrogação do quantitativo total, desde que comprovado o preço vantajoso, e ao garantir a não obrigatoriedade de firmar contratações com base nos preços registrados, respeitando a legislação de licitações, o procedimento adotado oferece flexibilidade e segurança jurídica para os entes consorciados e demais participantes.
- 2.6. A possibilidade de adesão de órgãos não participantes do certame, desde que observadas estritamente as disposições legais, amplia a abrangência e a potencialidade do consórcio em beneficiar um maior número de entidades públicas interessadas em adquirir os objetos



em questão.

- 2.7. Destaca-se ainda que a realização conjunta da licitação, por meio do consórcio de municípios, representa uma oportunidade de otimização de recursos e redução de custos administrativos, uma vez que evita a duplicidade de procedimentos e aproveita as economias de escala.
- 2.8. É relevante ressaltar que a participação dos municípios no certame é facultativa, sendo uma decisão baseada na conveniência administrativa, na necessidade dos serviços, na disponibilidade orçamentária e na existência de recursos financeiros. Portanto, a iniciativa busca atender às demandas individuais de cada ente consorciado, proporcionando-lhes autonomia e liberdade na gestão de suas contratações.
- 2.9. Dessa forma, a licitação realizada conforme os moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos e a eficácia na contratação dos serviços de infraestrutura necessários ao desenvolvimento regional.

Abaixo, segue tabela com os municípios consorciados associados a esta demanda:

1	BOA ESPERANÇA
2	CONCEIÇÃO DA BARRA
3	ECOPORANGA
4	JAGUARÉ
5	NOVA VENÉCIA
6	SÃO MATEUS
7	PINHEIROS
8	VILA PAVÃO

3. JUSTIFICATIVAS

3.2. JUSTIFICATIVA – DO PEDIDO DE CATÁLOGO

3.1.1. Nos casos de apresentação de catálogos genéricos ou muito básicos, sem detalhamento e/layout atendendo o termo de referência, ou, que deixe dúvidas, a solicitação de amostra ou protótipo, é para verificar as reais condições do licitante (somente classificado em 1º lugar), em apresentar o item do lote em que participou e se classificou, no que se refere ao atendimento do especificado no termo de referência, do layout visual de sua ilustração que foi apresentada no catálogo e principalmente, a qualidade do produto final que será futuramente adquirido pela Administração.

3.3. JUSTIFICATIVA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 3.3.1. A comprovação da qualificação técnica, detalhada no Termo de Referência, é essencial para garantir que a licitante contratada e seus colaboradores e profissionais sejam qualificados, com expertise suficiente na produção e instalação do objeto de forma garantir a boa estrutura, qualidade de material, além de cumprir com as expectativas de qualidade e durabilidade, e da segurança dos usuários.

3.4. JUSTIFICATIVA – ENSAIOS OU TESTES A SEREM APRESENTADOS

- 3.4.1. Considerando as escolhas de materiais de aço com melhor proteção e qualidade, inclusive da pintura e acabamentos, considerado mais vantajosa para essa administração por obter a maior vida útil dos mobiliários expostos ao tempo, laudos ou ensaios são necessários comprovando que a licitante tem conhecimento em relação a esse tipo de material e qualidade de preparação do aço e da pintura, se tornando pertinentes a fim da Administração ter essa comprovação documentada e obter maior segurança quanto a qualidade do produto a ser entregue pela Contratada.
- 3.4.2. Considerando que “mobiliário urbano de uso em ambiente externo”, demanda uma utilização específica no tempo (chuvas, sol, poeira, poluição, etc.) e, para seu uso perfeito e usabilidade dos munícipes, remete a ter o fornecedor, a responsabilidade e com qualidade e, ainda, que o usuário ao utilizar tem a segurança e conforto mínima na sua utilização, ressaltando que seu uso será por munícipes de várias faixas etárias no que tange o objetivo de ter mobiliários urbanos instalados no município.
- 3.4.3. A exigência do laudos de qualidade de material que será empregado nos mobiliários a serem fornecidos, apenas para a licitante classificada em 1º lugar, prova de já ter utilizado e estar familiarizado com este tipo de fornecimento de mobiliário específico com materiais de qualidade superior ao material comum que degrada rapidamente causando a precoce manutenção destes tipos de mobiliários, consequentemente, causando maiores custos à Administração nas manutenções corretivas ao longo do tempo.

Fonte de pesquisas: normas técnicas e procedimentos de qualidade de tratamento e pintura em estruturas metálicas - Abraco – associação brasileira de corrosão, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. O objeto a ser contratado na presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, conforme condições, quantidades e



exigências estabelecidas conforme tabela abaixo, memória de cálculo e demanda quantificada. Esta contratação trata-se basicamente de fornecimento com instalação de pontos de paradas de ônibus em estrutura metálica que demandem pela necessidade de cada município.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTATIVO DE MOBILIÁRIO URBANO

		** senso IBGE 2022	25,00%		
ITEM	CIDADES DO ESPÍRITO SANTO - CONSÓRCIO PROD NORTE	QTD HABIT	USUÁRIOS DE ÔNIBUS ¹	PONTOS DE ÔNIBUS ²	PONTOS COSIDERADOS ⁴
1	BOA ESPERANÇA	14.079	3.520	39	25
2	CONCEIÇÃO DA BARRA	27.458	6.865	75	35
3	ECOPORANGA	21.992	5.498	60	30
4	JAGUARÉ	28.931	7.233	79	35
5	NOVA VENÉCIA	49.065	12.266	135	65
6	SÃO MATEUS	123.750	30.938	340	143
7	PINHEIROS	23.915	5.979	66	30
8	VILA PAVÃO	8.911	2.228	24	12
TOTAL HABITANTES DA REGIÃO		298.101	74.525		375
ABRIGOS DE PARADA DE PONTO DE ÔNIBUS METÁLICOS		375			
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE		QUANT ESTIMADA			
1.1	ABRIGO METÁLICO MOD. 1	243	64,80%		
1.2	ABRIGO METÁLICO MOD. 2	132	35,20%		
			100,00%		

- 4.2. Dentre as principais vantagens do projeto, teremos:
- Benefícios direto para a população que utiliza o transporte público
 - Melhora a qualidade de vida com um abrigo seguro
 - Facilita o acesso a serviços, ao trabalho, à educação e o lazer
 - Contribui para a redução da desigualdade social
 - Promove a acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos e outras pessoas com mobilidade reduzida
 - Apoio aos municípios menores e com menor renda, em relação as grandes cidades que tem melhores condições econômicas de implantação de mobiliário urbano de uma forma geral
- 4.3. Os abrigos de paradas de ônibus são importantes para melhorar a qualidade do transporte público, oferecem conforto e segurança aos usuários do transporte público além disso, proporcionam possibilidades de comunicação por exploração publicitária, mensagens sociais e educativas e informações úteis à população.

Vejamos algumas das vantagens diretas deste tipo de mobiliário a ser implantado:

- Conforto térmico na espera
- Os abrigos protegem os passageiros do sol e da chuva, e podem ter bancos para descanso.
- Segurança
- Os abrigos de ônibus podem ser construídos em locais seguros, com acesso pela calçada e



próximos da faixa de pedestres.

- Publicidade
- Os abrigos de ônibus são locais onde as pessoas passam tempo esperando pelo transporte, o que pode ser uma oportunidade para divulgar produtos e serviços.
- Sustentabilidade
- Os abrigos de ônibus podem ser construídos com materiais recicláveis, como plástico.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, dos modelos previstos deverão ser da seguinte forma:

5.1. ITEM 1 – PONTO DE ÔNIBUS METALICO MOD. 01

Dimensões: 3,00 m x 1,50 m x 2,60 m (CxPxA)

5.1.2. Memorial Descritivo:

5.1.2.1. Toda estrutura metálica do abrigo deverá ser metálica, tratamento anticorrosivo por galvanização, pintura texturizada de alta qualidade, resistência e micragem de no mínimo 120 µm. Pilares tubulares seção quadrada para maior estruturação e contraventamento. Banco reforçado com mão francesa e assento em ripas de madeira plástica maciça para maior resistência e durabilidade. Pannel ao fundo do abrigo com requadro e chapa metálica galvanizada e pintada preparada para receber adesivo de alta performance com dimensões aproximadas de 2,80m x 1,20m e Kit de fixação, manual de montagem e manutenção preventiva.

5.1.2.2. A composição do abrigo é com tubo de aço galvanizado de 100x100mm na #14 nos pilares, fechamento posterior em chapa de aço galvanizado #18 e tubos de sustentação de 80x80 e 40x40 #14, banco inteiriço com ripas de madeira plástica maciça imbuia 25mm x 100mm x 2200mm nas dimensões totais de 2,0 m x 0,45 m de altura e 0,40 m de largura, cobertura em polycarbonato alveolar fumê de 6,00mm mínimo estruturada com tubos de 40x20 #14 e chapa de aço galvanizado de 3/16" e #14.

5.2. ITEM 2 – PONTO DE ÔNIBUS METALICO MOD. 02

Dimensões: 3,00 m x 1,50 m x 2,50 m (CxPxA)

5.2.2. Memorial Descritivo:

5.2.2.1. Toda estrutura metálica do abrigo deverá ser metálica, tratamento anticorrosivo por galvanização, pintura texturizada de alta qualidade, resistência e micragem de no mínimo 120 µm. Pilares tubulares seção quadrada para maior estruturação e contraventamento. Banco reforçado com mão francesa e assento em ripas de madeira de lei envernizada. Pannel ao fundo do abrigo com requadro e



chapa metálica galvanizada e pintada preparada para receber adesivo de alta performance com dimensões aproximadas de 2,80m x 1,20m e Kit de fixação, manual de montagem e manutenção preventiva.

5.2.2.2. A composição do abrigo é com tubo de aço galvanizado de 100x100mm na #14 nos pilares, fechamento posterior em chapa de aço galvanizado #18 e tubos de sustentação de 80x80 e 40x40 #14, banco inteiriço com ripas de madeira plástica maciça imbuia 25mm x 100mm x 2200mm nas dimensões totais de 2,0 m x 0,45 m de altura e 0,40 m de largura, cobertura em policarbonato alveolar fumê de 6,00mm mínimo estruturada com tubos de 40x20 #14 e chapa de aço galvanizado de 3/16" e #14.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

5.3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados, conforme as tabelas abaixo:

5.3.1.1. ABRIGO METÁLICO MOD. 01

Especificação base: Toda estrutura metálica do abrigo deverá ser metálica, tratamento por galvanização, pintura texturizada de alta qualidade e resistência. Pilares tubulares seção quadrada para maior estruturação e contraventamento. Banco reforçado com mão francesa e assento em ripas de madeira plástica ecológica. Pannel ao fundo do abrigo com requadro e chapa metálica galvanizada e pintada preparada para receber adesivo de alta performance com dimensões aproximadas de 2,80m x 1,20m e Kit de fixação, manual de montagem e manutenção preventiva.



Imagem Ilustrativa

5.3.1.2. ABRIGO METÁLICO MOD. 02

Especificação base: Toda estrutura metálica do abrigo deverá ser metálica, tratamento por galvanização, pintura texturizada de alta qualidade e resistência. Pilares tubulares seção retangular para maior estruturação e contraventamento. Banco reforçado com mão francesa e assento em ripas de madeira de lei certificada e envernizada. Pannel ao fundo do abrigo com requadro e chapa metálica galvanizada e pintada preparada para receber adesivo de alta performance com dimensões aproximadas de 2,80m x 1,20m e Kit de fixação, manual de montagem e manutenção preventiva.

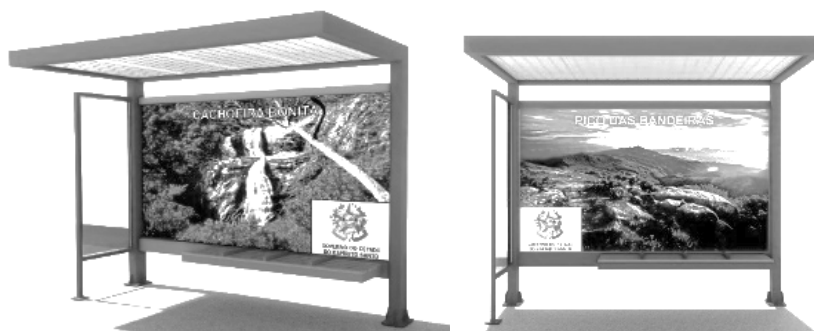


Imagem Ilustrativa

5.4. A instalação correrá por conta do fornecedor contratado através de fundação/base para fixação da estrutura ao piso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. A documentação complementar conforme exigência em cada consideração dos lotes participados, somente para o arrematante do respectivo lote, deverão ser juntadas com a proposta reajustada com o valor da etapa final dos lances, do lote ou dos lotes arrematados, contendo todos os itens relacionados no termo de referência e dos respectivos lotes, sob pena de desclassificação, deverão ser atendidos as Condições Gerais dos lotes relacionados neste Termo de Referência, apresentando as comprovações de uso por parte das licitantes, atesto de qualidade do material dentro das normas da ABNT, através de laudos, testes e/ou ensaios de conformidade, emitidos por laboratório competente e acreditado pelo INMETRO, acompanhadas das respectivas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica e Certificados de Acervo Operacional, sendo:

6.1.1. Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição a corrosão por câmara úmida (teste umidade) com no mínimo 2000 horas de exposição, em conformidade com a NBR 8095;

- 6.1.2. Ensaio de corrosão do aço carbono por exposição a corrosão por dióxido de enxofre (teste poluentes) com no mínimo 2000 horas de exposição, em conformidade com a NBR 8096;
- 6.1.3. Ensaios da qualidade de galvanização de acordo com as Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 7399 e 7400 e NBR 6323:2016.
- 6.1.4. Para o uso e comercialização de madeira de lei material integrante do objeto, apresentar prova de inscrição e registro em plena validade e certificado de regularidade perante MME emitidas pelo IBAMA para comprovação de uso de madeira de lei com atividade de exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais devidamente certificadas.
- 6.1.5. Ensaio de corrosão do tubo de aço carbono por exposição à névoa salina com no mínimo 3000 horas de exposição, conforme NBR 17088:2023 e NBR ISO 4628-3:2023;
- 6.1.6. Ensaio da madeira plástica por exposição ao intemperismo com no mínimo 800 horas de exposição, em conformidade com a Norma Técnica ASTM G154/2023;
- 6.1.7. O prazo para inserção dos laudos e/ou ensaios será igualmente ao prazo de envio da proposta ajustada com valor final dos lances, juntamente com os catálogos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Qualificação Técnica-Operacional:

- 7.1.1. Certidão de Registro expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Pessoa Jurídica de sua sede, em plena validade com comprovação de quitação;
- 7.1.2. Certidão de Registro expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Profissional Responsável Técnico da Licitante;
- 7.2. Comprovação de vínculo profissional, conforme certidões apresentadas nos subitens anteriores, deverá ser mediante apresentação do responsável técnico que conste como sócio no contrato social, registro na carteira profissional de trabalho e ficha de empregado ou contrato de Prestação de Serviços de Engenharia com assinaturas



reconhecidas a firma ou assinatura eletrônica/digital.

7.3. Certidão e/ou atestado de capacidade técnica operacional em nome da licitante, expedidos por entidade da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto idêntico e/ou complexidade tecnológica e operacional equivalente o superior, sendo item de maior relevância:

- a) Fornecimento e instalação de abrigo de parada de ônibus parada de ônibus em estrutura metálica com quantidades não inferiores à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado;

A Administração poderá realizar diligências para aferir a veracidade das informações contidas nos atestados apresentados.

7.4. Qualificação Técnico-Profissional:

7.4.1. Certidão e/ou atestado de capacidade técnica do profissional responsável técnico da licitante, devidamente com a respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional, expedidos por entidade da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto idêntico e/ou complexidade tecnológica e operacional equivalente o superior, sendo item de maior relevância:

7.4.1.1 Execução com fornecimento e instalação de abrigo de ponto de parada de ônibus em estrutura metálica.

7.5. As certidões deverão atender a habilitação em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de equipe técnica qualificada e disponível para execução do objeto licitatório, declaração de compromisso de disponibilidade assinada pelo responsável legal e responsável técnico.

8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- Pleno funcionamento das instalações e sistemas de infraestrutura urbana e predial.
- Atendimento à legislação sobre acessibilidade e segurança.
- Promover melhorias às instalações prediais do CREA.
- Adequado dimensionamento das instalações e sistemas.



- Complementação da possibilidade de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos.
- Continuidade dos serviços, através da manutenção das instalações e serviços;
- Eficiência no atendimento das demandas, dentre outros.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento através da Contratada, será fiscalizada pelo Município contratante, por meio de colaboradores devidamente credenciados, que possuem autoridade para conduzir todas as atividades de orientação, controle e fiscalização.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO)

a) O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas à lei 14.133/2021.

b) Constitui obrigação do CONTRATANTE a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, assim como:

- ☐ Acompanhar e avaliar todo o processo de execução conjuntamente com a CONTRATADA;
- ☐ avaliar a qualidade da prestação dos serviços e qualidade dos materiais, objeto deste Contrato;
- ☐ responsabilizar-se pelo atesto dos Relatórios de Atividades efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;
- ☐ fornecer toda a documentação e informações inerentes ao serviço contratado, solicitadas formalmente pela CONTRATADA;
- ☐ definir responsável por cada uma das atividades e o gestor do Contrato, para que seja direcionada toda e qualquer comunicação emitida pela CONTRATADA;
- ☐ efetuar o pagamento em conformidade com a Ordem de Fornecimento e termo de entrega/execução de cada mobiliário, à maneira que determinar o contrato;

c) A CONTRATADA deverá alocar mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

d) Ambos deverão identificar formalmente a documentação e informações necessárias;

e) Ambos deverão prestar informações referentes ao objeto contratado sempre que for solicitado;

- f) A CONTRATADA deverá informar periodicamente a situação atual das atividades em relação ao cronograma estabelecido;
- g) A CONTRATADA deverá atender às Normas Técnicas em vigor e ao que for especificado no projeto e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA providenciar todos os recursos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas para execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- i) A CONTRATADA ficará responsável por destinar os materiais e equipamentos para sucateamento ou reaproveitamento de acordo com a legislação ambiental, devendo a mesma arcar com todos os Ônus e receber os Bônus referentes aos serviços por ela executados.
- j) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento das normas legais referentes à execução dos serviços contratados, bem como a obrigação de manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações previstas no Edital.
- k) Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a critério da CONTRATANTE, em caso de justo motivo, para saná-la, sob pena de, não o fazendo, serem retidos os pagamentos até a sua efetiva regularização.
- l) Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- m) Os serviços objeto do presente Contrato serão executados e regidos pelas Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, das internacionais aplicáveis, de modo a garantir o padrão de qualidade mínima definido pelo CONTRATANTE.
- n) Não será admitida a subcontratação;

12. EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021). 5.1.1.

- 12.1. Após a emissão da Ordem de serviço a empresa terá o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, para a entrega do objeto instalado.
- 12.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.
- 12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

12.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.5.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente



com a empresa detentora.

- 12.5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 12.5.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 12.5.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 12.5.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 12.5.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

12.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.6.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato. administracao@prodnorte.es.gov.br Página 49
Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000
CONSÓRCIO PÚBLICO
- 12.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 12.6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 12.6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

13. DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO



GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

13.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato. administracao@prodnorte.es.gov.br Página 50 Av. Agenor Luiz Heringer, 630 – Centro Pinheiros/ES. CEP.: 29.980-000 CONSÓRCIO PÚBLICO 9.1.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros: d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de



inadimplemento parcial da obrigação assumida; 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 9.1.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.5. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.6. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 9.1.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

18.1. Todas as disposições, termos, condições, prazos e demais exigências pertinentes que não estiverem contidas neste Termo de Referência, estarão no Edital e seus anexos.

18.2. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

18.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação de fornecimento, bem

como transporte, custos, hospedagem, estocagem até a entrega e/ou instalação total do objeto entre outros.

18.4. Qualquer serviço prestado comprovadamente fora das especificações dos Projetos a serem disponibilizados pela contratante no decorrer da execução do contrato, portanto fora dos padrões de qualidade, deverão ser refeitos sem ônus para a contratante.

18.5. A Dotação Orçamentária deverá ser devidamente identificada no Contrato ou Ordem de Compras ou de Fornecimento originados à partir da Ata de Registro de Preços firmada.

Pinheiros-ES, 15 de outubro de 2025.

MASSUEL NOVAIS OLIVEIRA
PREGOEIRO

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Executivo

NAIARA LOPES
Agente de Contratação



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº **XXX**/2025
Pregão Eletrônico nº **XXX**/2025

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE** -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2025.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARA, também, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **XXX/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2025**

Aos dias do mês de do ano de 2024, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **PRODNORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO quanto a pontos e abrigos de ônibus para atender a necessidades dos municípios consorciados**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**,



podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que sediados no Estado do Espírito Santo, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – PROD NORTE**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS



4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



- 7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- f) Advertência;
- g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

XXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pinheiros/ES, de de 2025.

Assinatura do Representante

Nome:

RG nº